Lei: nº 6707 de 20.09.90
D.O.M: nº 9465 de 27.09.90
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

FORTITUDINE

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 28/11/00

Péricles Roberta dos Santos
FUNCIONÁRIO

DATA 21/08/90

PROJETO DE LEI Nº 167/90

Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Residencial Veneza Tropical, na forma que indica.

ASSUNTO

VEREADOR Sergio Novais

LEI Nº 6707 DE 20/09/90

DIOM Nº 9465 DE 27/09/90

ARQUIVO 10.10.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 067071990
Projeto: 01671990
Autor: SERGIO NOVAIS
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**LEI Nº** 6707 **DE** 20 **DE** Setembro **DE 1990.**

Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Residencial Veneza Tropical,na forma que indica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Residencial Veneza Tropical, entidade civil,sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM** 20 **DE** Setembro **DE 1990.**

**Juracy Vieira Magalhães**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar Mendes
Em 24/08/90

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 167 /90.

A Comissão de Legislação
Em 23/8/1990
Presidente

Aprovado em 1a. Discusão
Em 30/08/1990
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL VENEZA TROPICAL, na forma que indica.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Aprovado em 2a. Discusão
Em 4/9/1990
Presidente

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MORADORES DO RESIDENCIAL VENEZA TROPICAL, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de agosto de 1990.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 4/9/1990
Presidente

JUSTIFICATIVA

A referida Associação tem como finalidade o desenvolvimento comunitário de forma a garantir a plena realização das funções de habitar, trabalhar, recrear e de se desenvolver. Tendo também a tarefa de administrar as partes comuns do conjunto habitacional.

Diante do exposto entendemos que se faz jus considerar esta Associação de Utilidade Pública.

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 30 de agosto de 1990.

SERGIO NOVAIS

Vereador - Sérgio Novais

CARTÓRIO MELO JÚNIOR — REGISTROS PÚBLICOS
OS EM LIVROS DO CARTÓRIO
CZ$
CZ$
CZ$
CZ$
TOTAL DE CZ$ NIHIL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

ESTATUTO SOCIAL

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
6926
FORTALEZA - CE
ARQUIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## Capítulo I

## DA CONSTITUIÇÃO - SEDE - ÁREA DE AÇÃO

Art. 1º - Com a denominação de Núcleo de Organização Social do Residencial Veneza Tropical fica constituída nesta data, sob forma de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para prestação de serviços sócio-comunitários aos moradores do Conjunto Residencial Veneza Tropical, situado no município de Fortaleza e à comunidade circunvizinha, com sede à rua E s/nº.

§ 1º - A Associação não terá caráter político partidário.

§ 2º - A Associação não remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal, não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantedores, sob nenhuma forma.

§ 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

## Capítulo II

## DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São finalidades da Associação:

a) a Associação de Moradores (AM) terá como objetivo básico unir os habitantes do Conjunto Residencial Veneza Tropical em torno de seus problemas fundamentais, buscando as soluções desses problemas, promovendo o seu desenvolvimento comunitário, bem como o da comunidade em que está inserido e proporcionando a seus associados condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, trabalhar, recrear e de se desenvolver.

b) terá também como função básica, administrar as partes comuns do conjunto habitacional, zelando pela sua conservação e levando aos órgãos competentes reivindicações no tocante a sua infra-estrutura urbana.

c) estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre esta população e populações de outros conjuntos habitacionais, sempre que para isto haja necessidade.

Art. 3º - Para a execução de suas diretrizes, a Associação de Moradores poderá realizar convênios com quaisquer entidades públicas ou privadas, visando à conjugação de recursos para a consecução de seus objetivos.

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
64926 15/2187 16/11
FORTALEZA - CE.

Art. 4º - O presente Estatuto poderá ser modificado observando-se o que se dispõe o Art. 54º, desde que as modificações a serem introduzidas, obedeçam aos objetivos sociais da comunidade.

Art. 5º - A Associação de Moradores, no atendimento de seu programa de ação se propõe a:

a) zelar as partes comuns do conjunto habitacional no seu todo;

b) estudar as condições sociais da comunidade em busca de soluções que visem seu desenvolvimento;

c) reivindicar junto aos órgãos públicos, melhorias e/ou reparos referente à urbanização e infra-estrutura em benefício da comunidade;

d) promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns;

e) colaborar com os órgãos públicos ou privados responsáveis pelos serviços de infra-estrutura urbana;

f) promover os meios ou recursos que visem à realização dos interesses da população;

g) colaborar ou firmar convênios com entidades que atuem na área social e que possam trazer benefícios à comunidade.

§ Único - A Associação de Moradores (AM), para execução e desenvolvimento de suas atividades, poderá contratar serviços e assistência necessárias, no limite de suas possibilidades financeiras, entretanto, com a realização prévia de concorrência.

## Capítulo III

## DOS SÓCIOS - SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - O quadro social comoor-se-á das seguintes categorias de sócios:

a) SÓCIOS PROPRIETÁRIOS-CONTRIBUINTES - são aqueles que, além de titulares do domínio do imóvel residencial localizado no conjunto habitacional se vinculam espontâneamente à Associação de Moradores, contraindo a obrigação de pagar as mensalidades e/ou taxas fixadas pela entidade.

b) SÓCIOS CONTRIBUINTES - qualquer habitante do conjunto e adjacência, maior de 18 anos, que se encontre temporáriamente ocupando unidades

habitacionais e que se vincule à Associação de Moradores, contraindo a obrigação de pagar as mensalidades e/ou taxas fixadas pela entidade.

c) SÒCIOS DEPENDENTES - os cônjuges e filhos menores de 18 anos dos sócios proprietários-contribuintes e sócios contribuintes.

d) SÓCIOS BENEMÉRITOS - são aqueles a quem a Associação de Moradores deseja homenagear por terem prestado relevantes serviços à comunidade.

Art. 7º - São direitos dos sócios:

a) frequentar a sede da Associação;

b) participar de suas atividades;

c) participar das assembléias gerais;

d) exercer o direito de votar e ser votado;

e) propor candidatos a sócios, assinando as respectivas propostas;

f) ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este estatuto;

g) propor por escrito ou verbalmente, à Diretoria, quaisquer medidas de proveito para o conjunto habitacional e/ou para a comunidade;

h) recorrer dos atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;

i) requerer informações sobre assuntos que lhe digam respeito;

j) solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação, sendo-lhes facultado consultar, na sede administrativa, dentro do mês que anteceder a assembléia geral ordinária, o relatório da Diretoria, o balanço geral e o orçamento anual, o parecer do Conselho Fiscal e os livros da sociedade.

§ Único - Os direitos estabelecidos nas alíneas d, e, f, g, h, i e j, deste artigo, são exclusivos dos sócios proprietários-contribuintes, sócios contribuintes e sócios dependentes na pessoa do cônjuge, que habitam no conjunto.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

a) acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;

b) obedecer às disposições do estatuto e do regimento interno da entidade;

c) cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe;

d) pagar, dentro dos prazos previstos pela Associação de Moradores as mensalidades e/ou taxas fixadas pela entidade;

e) zelar pelo patrimônio da AM.

CARTÓRIO [illegible] JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64926 [illegible]
FORTALEZA - CE.

a) por demissão;

b) por exclusão;

c) por falecimento;

d) por mudança em definitivo do imóvel;

e) por atrazo das mensalidades, por um período superior a 6(seis) meses.

Art. 10º - A demissão será concedida mediante pedido expresso do sócio, anotando-se o ato respectivo na ficha de cadastro do associado.

Art. 11º - O descumprimento de qualquer disposição deste estatuto, ou a prática de atos lesivos ao interesse e objetivos da Associação, implicará na exclusão do associado, por ato da Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º - A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder a audiência do associado, o qual deverá aduzir por escrito sua defesa.

§ 2º - Decorrido p prazo sem interposição de recursos, ou se este for denegado pela Assembléia Geral, efetiva-se-á a exclusão, mediante termo lavrado na ficha de cadastro do associado, com a transcrição das circunstâncias que motivaram a exclusão.

§ 3º - O associado que tenha sido eliminado do quadro social poderá reingressar na associação dos moradores, desde que se reabilite a juízo da Assembléia Geral, ou liquide seus débitos.

Art. 12º - Ocorrendo o falecimento do associado proprietário ou contribuinte, seus direitos e obrigações transmitem-se ao(s) seu(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) legítimo(s), mediante registro do fato na ficha de cadastro do associado.

## Capítulo IV

## DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO

Art. 13º - A Associação de Moradores exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral

b) Diretoria

c) Conselho Fiscal

CARTÓRIO CELIO JUNIOR
NOTÁRIO PÚBLICO
6492 X 2487 1631
FORTALEZA - CE.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação de Moradores e reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, observadas as formalidades legais e as disposições do presente estatuto.

Art. 15º - A Assembléia Geral ordinária realizar-se-á, anualmente, dentro dos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício social, o qual coincidirá com o exercício civil.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Art. 16º - Compete a Assembléia Geral deliberar sobre:

a) As contas e o balanço geral da Associação;

b) o relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;

c)eleições dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

d) orçamento anual de receita e despesas da Associação;

e) fixação do valor da mensalidade de manutenção, tendo em vista proposição da Diretoria da Associação;

f) quaisquer assuntos de interesse da Associação constantes do edital de convocação.

Art. 17º - A Diretoria comunicará com antecedência mínima de 30 (trinta)dias da data marcada para a realização da Assembléia Geral ordinária, e na forma do Art. 21º que se acham a disposição dos sócios:

a) Relatório da Diretoria

b) Balanço geral e contas

c) Parecer do Conselho Fiscal

d) Orçamento anual da receita e despesas.

Art. 18º - A Assembléia Geral extraordinária, será convocada a qualquer tempo, pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal ou ainda, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios proprietários-contribuintes e sócios contribuintes.

§ Único - O requerimento dos sócios para convocação de Assembléia Geral extraordinária deverá ser devidamente fundamentado.

Art. 19º - Compete à Assembléia Geral extraordinária e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, deliberar sobre:

a) Reforma dos Estatutos;

b) destituição de qualquer membro dos órgãos administrativos;

c) apreciar e decidir sobre recursos apresentados por associados excluídos;

d) deliberar sobre qualquer assunto de interesse da comunidade.

CARTÓRIO PAULO JUNIOR
REGISTRO DE TÍTULOS
6492 JUNHO 1983
FORTALEZA - CE.

Art. 20º - As Assembléias Gerais, se realizarão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos sócios proprietários-contribuintes e/ou sócios contribuintes, no mínimo, em segunda convocação, a ser realizada 30 minutos após a primeira, com metade mais um, em terceira e última convocação, 30 minutos após a fixada para a segunda, com a presença mínima de 1/10 (um décimo) dos sócios proprietários-contribuintes e/ou sócios contribuintes.

Art. 21º - A convocação da Assembléia Geral ordinária será feita mediante comunicação aos associados, através de cartas protocoladas enviadas a seus respectivos endereços com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias e através de editais afixados na sede da entidade.

Art. 22º - A convocação da Assembléia Geral extraordinária será feita mediante convocação aos associados, através de cartas protocoladas enviadas a seus respectivos endereços com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias e através de editais afixados na sede da entidade.

§ Único - A Assembléia Geral será realizada na sede da Associação, em caso de força maior poderá efetuar-se em outro local desde que na mesma cidade em que a Associação tenha sede, devendo o respectivo edital indicá-lo com clareza.

Art. 23º - Cada sócio terá direito a apenas um voto na Assembléia Geral.

Art. 24º - Os presentes à Assembléia Geral deverão provar sua qualidade de sócio e assinar o livro de presença.

Art. 25º - O sócio não terá direito ao voto, quando:

a) admitido na Associação depois da convocação da Assembléia Geral;

b) a Assembléia Geral tiver que deliberar sobre assunto que se refira ao próprio sócio;

c) em atraso em sua mensalidade por período superior a 03 ( três) meses.

Art. 26º - As decisões da Assembléia Geral obrigam a todos os sócios ainda que descordantes ou ausentes.

## DA DIRETORIA

Art. 27º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, um Diretor de Patrimônio, um Vice-Diretor de Patrimônio, um Diretor Social, um Vice Diretor Social, um Diretor de Relações Públicas, um Vice-Diretor de Relações

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
4926 15/12/89 16.53
FORTALEZA - CE.

Públicas e um Diretor de Esportes, um Vice-Diretor de Esportes, todos eleitos em Assembléia Geral ordinária, por um período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para o biênio seguinte, da metade de seus membros.

§ 1º - Não será permitida a reeleição dos membros da Diretoria a partir do 3º (terceiro) mandato consecutivo.

§ 2º - Os membros da Diretoria que pretenderem candidatar-se a reeleição terão que desincompatibilizar-se, no período estabelecido para as inscrições das chapas.

Art. 28º - Compete a Diretoria:

a) executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;

b) coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma;

c) criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando um Diretor para cada departamento que venha a criar;

d) ampliar a ação da Associação no nível do conjunto, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venham beneficiar;

e) reunir-se ordinàriamente uma vez por mês, em data a ser definida pelos membros da Diretoria;

f) reunir-se extraordinàriamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples de seus membros ou 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 29º - Compete ao Presidente:

a) representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, ou nomear representante legal para este propósito;

b) dirigir as reuniões da Diretoria;

c) convocar e dirigir a Assembléia Geral;

d) orientar as diversas atividades programadas , devidamente aprovadas e postas em execução;

e) assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques e visar recibos com o "pague-se" aoós visto do Tesoureiro;

f) assinar, juntamente com o Secretário, as atas das reuniões,das assembléias, assim como as correspondências.

Art. 30º - Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

b) colaborar com o Presidente nas tarefas que lhe são inerentes.

JUNIOR
REGISTRO PÚBLICOS
6926 15 JUN 1983
FORTALEZA - CE.

a) redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo o arquivo em dia e organizado;

b) manter sob sua guarda e devidamente arquivada a documentação da mesma.

Art. 32º - Compete ao 2º Secretário:

a) substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;

b) colaborar com o 1º Secretário nas tarefas que lhe são inerentes.

Art. 33º - Compete ao 1º Tesoureiro:

a) manter em ordem a contabilidade;

b) manter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores da entidade;

c) assinar cheques com o Presidente;

d) efetuar pagamentos com o"pague-se" do Presidente;

c) coordenar as campanhas financeiras;

f) assinar os recibos relativos à coberturas de mensalidades, subvenções, doações e legados;

g) apresentar mensalmente à Diretoria o balancete mensal de receita e despesas;

h) depositar em nome da Associação em estabelecimento bancário, escolhido em reunião da Diretoria, toda receita da entidade, não sendo permitido ter em caixa importância superior a 50% do SM, para atender às despesas de expediente.

Art. 34º - Compete ao 2º Tesoureiro:

a) substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

b) colaborar com o 1º Tesoureiro nas tarefas que lhe são inerentes.

Art. 35º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

a) fazer levantamento de todos os bens da Associação, integrantes de todos os departamentos, fazendo inventários trimestrais, apresentando à Diretoria em reunião;

b) cientificar a Diretoria sobre extravios, danos e alterações aos bens da Associação, promovendo atividades preventivas e corretivas;

c) ter em sua guarda, o arquivo com toda documentação em perfeita ordem de todos os bens da Associação.

Art. 36º - Compete ao Vice-Diretor de Patrimônio:

CARTÓRIO
REGISTRO
64926 1/2K89 16.3K
FORTALEZA - CE.

a) substituir o Diretor de Patrimônio em suas faltas ou impedimentos;

b) colaborar com o Diretor de Patrimônio nas tarefas que lhe são inerentes.

Art. 37º - Compete ao Diretor Social:

a) elaborar o calendário de promoções sociais e fazer executar , sempre com a aprovação da Diretoria;

b) promover a divulgação de campanhas beneméritas e de cunho cultural, educativo e de saúde;

c) acompanhar a execução do calendário esportivo, colaborando com o aprimoramento social;

d) submeter à apreciação da Diretoria, antes de por em execução , o calendário de promoção social;

e) gerir promoções que visem captar recursos para AM.

Art. 38º - Compete ao Vice - Diretor Social:

a) substituir o Diretor Social em suas faltas ou impedimentos;

b) colaborar com o Diretor Social nas tarefas que lhe são inerentes.

Art. 39º - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

a) responsabilidade pela edição de informativos regular;

b) conecção com órgãos de imprensa escrita, radiofônica e televisada, objetivando espaço de divulgação;

c) assumir atividades de relações públicas da Associação;

d) manter intercâmbio com entidades afins, visando a troca de informações e experiências.

Art. 40º - Compete ao Vice-Diretor de Relações Públicas:

a) substituir o Diretor de Relações Públicas em suas faltas ou impedimentos;

b) colaborar com o Diretor de Relações Públicas nas tarefas que lhe são inerentes.

Art. 41º - Compete ao Diretor de Esportes:

a) organizar, dirigir e fiscalizar o setor esportivo, visando a integração dos associados através de atividades esportivas;

b) promover competições esportivas entre os associados e com outras entidades.

Art. 42º - Compete ao Vice-Diretor de Esportes:

CARTORIO MURAD JUNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64926 01/2007 16614
FORTALEZA - CE.

a) substituir ao Diretor de Esportes em suas faltas ou impedimentos;

b) colaborar com o Diretor de Esportes nas tarefas que lhe são inerentes.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 43º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos em Assembléia Geral ordinária, por um período de um ano, não sendo permitida a reeleição de seus membros para o mandato seguinte.

§ Único - Dos membros do Conselho Fiscal um será escolhido para Presidente do mesmo.

Art. 44º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;

b) convocar a Diretoria para a prestação de contas;

c) aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria quando tal prestação não deixar dúvidas;

d) convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho, os esclarecimentos devidos;

e) examinar livros, documentos, correspondências e fazer inquéritos;

f) aprovar " ad referendum " da Assembléia Geral, a efetivação de despesas extraordinárias até o limite de cinco salários mínimos que, por sua urgência, não possam aguardar a realização da Assembléia Geral;

g) reunir-se pelo menos uma vez por mês.

Capítulo V

DA PERDA DO MANDATO

Art. 45º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão o seu mandato, nos seguintes casos:

a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;

b) grave violação deste estatuto;

c) por não mais habitar no conjunto;

d) uso do nome da AM indevidamente, e em proveito próprio;

e) por abandono de cargo.

§ 1º - Considera-se abandono de cargo a ausência não justificada a 03 (três)

CARTÓRIO [illegible] JÚNIOR
REGISTRO PÚBLICOS
6926 [illegible]
FORTALEZA - CE.

reuniões ordinárias sucessivas, da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§ 2º - A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral extraordinária, conforme alínea "b" Art. 19º.

§ 3º - Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedido de notificação, que assegure ao interessado o pleno direito de defesa.

## Capítulo VI

## DAS ELEIÇÕES

Art. 46º - A eleição para a escolha da Diretoria da Associação ocorrerá de 2 em 2 anos, devendo acontecer 30 (trinta) dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

Art. 47º - A Diretoria em exercício se compromete a comunicar por escrito, aos seus associados, 30 (trinta) dias antes da realização da Assembléia Geral ordinária, a abertura de inscrições de chapas para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 48º - A partir da data da emissão do comunicado, ter-se-á 15 (quinze) dias para inscrições de chapas.

§ Único - As chapas de Diretoria e Conselho Fiscal, serão desvinculadas.

## Capítulo VII

## DO PATRIMÔNIO

Art. 49º - Farão parte do Patrimônio da entidade:

a) seus bens móveis e imóveis;

b) reservas contribuições, legados ou verbas especiais, donativos e subvenções;

c) áreas destinadas a equipamento comunitário e outros imóveis a serem recebidos em doação.

Art. 50º - A alienação ou oneração de qualquer imóvel integrante do Patrimônio da entidade, deverá ser aprovada em Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios, e o produto da alienação será reinvestido em melhorias para a comunidade.

§ Único - Quanto aos demais bens integrantes do Patrimônio da entidade, no caso de alienação, o produto da venda será aplicado na forma que determina o artigo anterior, objetivando desta feita, melhorias para a comunidade ou

CARTÓRIO ... DO JONHON
REGISTROS PÚBLICOS
6492 ... 1683 1635
TOPALITA - CE.

renovação do material de uso da AM competindo neste caso à Diretoria deliberar qual dos objetivos o mais preemente.

## Capítulo VIII

## DOS RECURSOS

Art. 51º - A receita da entidade será constituída por:

a) mensalidades de manutenção, pagas pelos sócios proprietários e sócios contribuintes, fixadas em 2% do salário mínimo;

b) contribuições específicas, destinadas a campanhas ou projetos aprovados em Assembléia Geral;

c) rendas eventuais e donativos.

## Capítulo IX

## DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 52º - A entidade será dissolvida quando assim deliberar a Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

§ 1º - A deliberação de que trata este artigo deverá ser tomada com a participação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios proprietários-contribuintes e sócios contribuintes,

§ 2º - A Assembléia que determinar a dissolução da Associação elegerá liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

§ 3º - Seu patrimônio imobiliário será alienado e o produto doado à uma entidade filantrópica, devidamente inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social.

## Capítulo X

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 54º - Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral que deverá contar para tal fim com a participação de 2/3 ( dois terços) de seus associados, numa primeira convocação e na segunda convocação com maioria simples.

Art. 55º - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao Poder Público Municipal, Estadual ou Fe

CARTÓRIO ... LO JÚNIOR
REGISTRO PÚBLICOS
64926 ... 1987 16h3...
FORTALEZA - CE.

deral será afastado do seu cargo até que ocorram as eleiçoes respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado em definitivo do cargo, assumindo o suplente.

Art. 56º - Os casos omissos serão resolvidos em Assembléia Geral.

Art. 57º - Os membros da entidade não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela mesma.

Fortaleza (CE), 21 de fevereiro de 1987.

PRESIDENTE: José Airton Bezerra Rodrigues
JOSÉ AIRTON BEZERRA RODRIGUES, brasileiro, casado, funcionário público federal, CIC 061914953-15.

VICE-PRESIDENTE: José Esio dos Santos
JOSÉ ÉSIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, consultor técnico, CIC 210465303-72.

1º SECRETÁRIO: Joana D'arc de Lima Siqueira
JOANA D'ARC DE LIMA SIQUEIRA, brasileira, casada, funcionária pública, CIC 226047443-53.

2º SECRETÁRIO: Maria de Fatima Coelho Albuquerque
MARIA DE FÁTIMA COELHO ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, funcionária pública, CIC 163483203-59.

1º TESOUREIRO: Mauricio Sales de Souza
MAURÍCIO SALES DE SOUSA, brasileiro, casado, comerciante, CIC 061198083-68.

2º TESOUREIRO: Antonio Alderi de Sousa Pereira
ANTONIO ALDERI DE SOUSA PEREIRA, brasileiro, casado, vendedor, CIC 204615933-00.

DIRETOR SOCIAL: Maria José Ferreira Rodrigues
MARIA JOSÉ FERREIRA RODRIGUES, brasileira, casada, industriária, CIC 164505583-34.

VICE-DIRETOR SOCIAL: Maria Marly Carlos da Silva
MARIA MARLY CARLOS DA SILVA, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, CIC 058422393-53.

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: José Darcírio Gonçalves Pereira
JOSÉ DARCÍRIO GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, casado, veterinário, CIC 122423903-25.

VICE-DIRETOR DE PATRIMÔNIO: João Batista da Silva
JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, CIC 598606697-91.

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: Jessé Silva Araújo
JESSÉ SILVA ARAÚJO, brasileiro, casado, funcionário público federal, CIC 077722943-53.

VICE-DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: José Maria Braz Filho
JOSÉ MARIA BRAZ FILHO, brasileiro, casado, desenhista, CIC 112836703-30.

DIRETOR DE ESPORTES: .....

JOAQUIM BIZERRA ARAUJO, brasileiro, casado, funcionário público, CIC 088429063-87.

VICE-DIRETOR DE ESPORTES: .....

JOÃO MAURÍZIO DA SILVA, brasileiro, casado, enfermeiro, CIC 141673103-25.

Visto:

MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-CE nº 4712 - CPF 000.431.093-49

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se Registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo: 64926 15/04/87 16h30m

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
6o. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

Evandro Pereira Pessoa
ESCREVENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO



Ata de fundação e instalação da Associação de Moradores do Residencial Veneza Tropical.

Aos vinte e um dias do mes de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete às dezessete horas, na quadra de esportes situada entre as ruas dez e onze próximo ao Centro Comunitário nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará reuniram-se cento e oitenta e dois moradores, segundo consta no livro de presença, sob a presidencia do Sr. José Hirton da Silva para tratar da criação e instalação da Associação de Moradores do Residencial Veneza Tropical. Iniciada a sessão o Sr. Presidente convidou o Sr. Edmundo Alves Aragão Filho para secretariar à mesa, o que foi aceito imediatamente. O Presidente solicitou então que se fizesse a leitura do Edital de Convocação, o qual se define da seguinte forma: "Convidamos V. Sa. para se reunir em Assembléia Geral, no dia vinte e, digo, 21.02.87 às 17:00h, na quadra de esportes do Residencial Veneza Tropical, para discutir e deliberar a respeito do seguinte: a) Fundação da Associação de Moradores; b) Leitura e aprovação do estatuto da entidade; c) Eleição por voto direto ou aclamação da diretoria e Conselho Fiscal; e d) Posse dos eleitos. A chapa da diretoria compor-se-á dos seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente 1º Tesoureiro/2º Tesoureiro 1º Secretário/2º Secretário Diretor de Patrimônio/Vice-Diretor de Patrimônio Diretor Social/Vice-Diretor Social Diretor de Relações Públicas/Vice-Diretor de Relações Públicas Diretor de Esportes/Vice-Diretor de Esportes. A chapa do Conselho Fiscal será apresentada desvinculada da chapa da Diretoria e será composta de 06 membros 03 titulares e 03 suplentes. Lembramos que as inscrições da chapas serão feitas no local escolhido para a realização da Assembléia Geral até 30 minutos antes da realização da mesma". O qual foi destri-

UM PRODUTO tilibra

luido às residências habitadas da comunidade do Resi-
dencial Veneza Tropical. A seguir o Sr. Presidente apre-
sentou para apreciação da Assembléia Geral a leitura do
estatuto afim de ser debatido pelos presentes. O mesmo foi
aprovado e em seguida foi tirado uma comissão para dar
a sua redação final. Outrossim o Sr. Presidente colocou
em votação a criação e instalação da Associação com o no-
me de Núcleo de Organização Social do Residencial Ve-
neza Tropical havendo a Assembléia se pronunciado pe-
la imediata criação e pronta instalação, tendo como se-
de o Centro Comunitário. Procedeu-se então a inscrição
para criação de chapas desvinculadas à eleição da Dire-
toria e do Conselho Fiscal da Associação. Apresentou-se
apenas uma chapa concorrente para Diretoria a qual fez
explanação de planos de trabalho. Feito isto foi inicia-
do a votação a qual ocorreu pelo sistema de aclamação por
noventa e cinco por cento aproximadamente dos presentes. Sen
do os respectivos eleitos: Presidente: José Airton Bezerra Ro
drigues, Vice-Presidente José Ésio dos Santos, Primeiro Secre-
tário Joana D'Arc de Lima Siqueira, Segundo Secretário Ma
ria de Fátima Coelho Albuquerque, Primeiro Tesoureiro Mau
rício Sales de Sousa, Segundo Tesoureiro Antonio Alderi de
Sousa Pereira, Diretor Social Maria José Ferreira Rodri-
gues, Vice-Diretor Social Maria Marly Carlos da Silva, Di-
retor de Patrimônio José Dareírio Gonçalves Pereira, Vice-
Diretor de Patrimônio João Batista da Silva, Diretor de
Relações Públicas Jessé Silva Araujo, Vice-Diretor de Re-
lações Públicas José Maria Braz Filho, Diretor de Espor-
tes Joaquim Bizerra Araujo, Vice-Diretor de Esportes João
Maurício da Silva. A posse da Diretoria ocorreu após
proclamado o resultado final. Ficou estabelecido que o
mandato será de dois anos. Em seguida apresentou-se
também apenas uma chapa concorrente ao Conselho
Fiscal, a qual expôs planos de trabalho. Feito isto

esi- se iniciou a votação também pelo sistema de aclamação
pre- por oitenta e cinco por cento aproximadamente dos pre-
a do sentes. Sendo os respectivos eleitos: Titulares Presidente, An
no foi tonio Siqueira Campos Neto, Saudoval Marques Monteiro,
a dar Divanio Reis Sousa Feitosa, Suplentes Rita de Cássia So
ieou ares de Sousa, Wilson Aquino Vidal, Antonio Carlos Fer
o no- reira de Souza. A posse do Conselho Fiscal ocorreu a-
Re- pós proclamado o resultado final. Ficou estabelecido que
pe- o mandato será de um ano. Não havendo nada mais a
o se- tratar Eu Edmundo Alves Aragão Filho que secretariei
ção esta Assembléia, lavrei a presente ata — a qual depois
Fe- de lida, discutida e aprovada deve ser assinada por
u-se quem de direito.
al dez Diretoria
ieira- José Ribeiro Siqueira Rodrigues 061 914 953-15
ão por José Luiz dos Santos. 210 465 303-72
tes. Sen Mauricio Sales de Souza 061 198 083-53
na Re Antonio Abdu de Sousa Pereira 304 615 933-00
Secre- Joana D'Arc de Lima Siqueira 226 041 443-53
rio Ma Maria de Fatima Coelho Albuquerque 163 483 203-59
Mau Maria José Ferreira Rodrigues 164 505 583-34
ri de Maria Nadir Lopes da Silva 058 422 393 53
odri- José Ribamar Gomes Barros 122 473 903-25
e Di- João Batista da Silva 598 606 691-91
Vice- José Ribeiro Araújo 072 722 943-53
de Joaquim Bezerra Neto 112 836 703-30
Re- Francisco Ferreira Lima 088 429 063-87
por- 141 673 103-25
es joão Conselho Fiscal -
após Guilherme Aquino Lopes Neto 112 881 373-87
e o Raimundo Nogueira Mendes 058 190 593-87
u-se Aquiles Ribeiro Filho 061 896 443-68
lho Rita de Cássia Soares de Sousa 342 935 693 00
isto Wilson Aquino Vidal 170 461 653-00

| | |
|---|---|
| Antonio Carlos Ferreira de Souza. | 296 150 383-34 |
| Presidente da Mesa | |
| José Hirton da Silva | 107876583-91 |
| Secretário | |
| | 090857423-15 |

ARQUIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## ESTATUTOS

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BANABUIU

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO

DENOMINAÇÃO: Associação comunitária de Banabuiú.

FIM: Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos com recursos próprios, obtidos por doação ou empréstimo.

Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores.

Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas.

Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas.

SEDE: Banabuiú-Ceará.

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO: Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL: Presidente da Diretoria Executiva.

PODERES PARA REFORMA DO ESTATUTO: Assembléia Geral.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: A entidade será extinta por assembléia geral extraodriária especialmente convocada para esse fim. O seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeadas na assembléia de dissolução.

NOME DOS FUNDADORES E DOS MEMBROS DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA NA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO: Sócios Fundadores: Aluizio Cajazeiras de Sá, Itamar Cajazeiras de Sá, Francisco Evanguiberto Gomes Nobre, José de Souza Nobre, José Ivanildo Nogueira, Genival Rabelo Nobre, Expedido Soares da Silva, José Régio de Araújo e José Erivaldo de Brito. DIRETORIA: Aluizio Cajazeiras de Sá – Presidente; Itamar Cajazeiras Sá Secretário: Francisco Evanguiberto Gomes – Tesoureiro. CONSELHO FISCAL: José de Souza Nobre – Presidente; José Ivanildo Nogueira – Membro; Genival Rabelo Nobre Membro; SUPLENTES: Expedito Soares da Silva – 1.o suplente; José Régio de Araújo – 2.o suplente e José Erivaldo de Brito – 3.o suplente.

Banabuiú, 20 de abril de 1987

Itamar Cajazeiras de Sá
Secretário

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS DE TITULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se Registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem Data, Hora, Averbação NR 37853 – A

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS

Evandro Ferreira Pessoa
ESCREVENTE

*EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL VENEZA TROPICAL*

*Com a denominação de NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO RESIDENCIAL VENEZA TROPICAL fica constituída nesta data, sob forma de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para prestação de serviços sócio-comunitários aos moradores do conjunto residencial Veneza Tropical, situado no município de Fortaleza e a comunidade circunvizinha, com sede na rua "E", S/N. A entidade exercerá suas funções através da Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A Diretoria eleita em Assembléia Geral terá um mandato de dois anos, será composta dos seguintes cargos: Presidente Vice-Presidente, 1o. Secretário, 2o. Secretário, 1o. Tesoureiro, 2o. Tesoureiro e os Diretores de Patrimônio, Social, Relações Públicas e de Esportes. Compete ao Presidente Sr. José Airton Bezerra Rodrigues, brasileiro, casado, servidor público federal, CIC 061914953-15, representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente ou nomear representante legal para este propósito. Em caso de dissolução, deliberada por 2/3 dos sócios, patrimônio imobiliário será doado a uma entidade filantrópica devidamente inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social.*

*Fortaleza-CE., 21 de fevereiro de 1987.*

*JOSÉ AIRTON BEZERRA RODRIGUES*
*PRESIDENTE*

*NR 37850 – A*

ESTATUTO – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO REI ACCR

A Associação Comunitária Cristo Rei-ACCR criada em 13/5/87 e sediada em Fortaleza à rua Aquiles Boris n.o 194 no Montese, e composta pelos moradores do referido bairro, que livremente dela tomam parte é constituída por uma Assembléia Geral, uma Diretoria, os Conselhos Fiscal e Deliberativo e os Departametos Esportivo e Artístico. A ACCR conforme determinação do Estatuto terá fins filantrópicos e comunitários, não podendo assumir fins político-partidário, religioso ou discriminatório. A Associação existirá por tempo indeterminado e tem o objetivo de: a) promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviços em prol da comunidade; b) angariar recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos; c) Fortalecer junto aos moradores os princípios de amizade e união. As rendas serão constituídas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultado de promoções filantrópica e culturais. Sendo uma Associação de princípios democráticos, todos os membros que dela fazem parte terão direito de votar e ser votado nas eleições. A Associação conforme consta em ata elegeu democraticamente sua Diretoria, que ficará composta da seguinte maneira: Presidente: Jorge Artur Campos de Araújo; Vice-Presidente: Manoel Carneiro Portela; 1.o Secretário: Wládia Jeanne Campos Rocha, 2.o Secretário: Rosa Helena Campos de Araújo; 1.o Tesoureiro: Franci Mendes Rocha: 2.o Tesoureiro: Luis Cláudio Marques Pereira; Membros do Conselho Deliberativo: Tereza Machado Gomes Portela, Maria Francineide Campos de Araújo; José Cleber Moura do Nasicimento; Membros do Conselho Fiscal: Diana Mendes Rocha, Adriana Mendes Rocha, Francisco José da Cruz, Departamento Esportivo: Marcos Antônio Barbosa Alencar; Departamento de Produções Artísticas: Luis Carlos Marques Pereira. Fortaleza, 29 de maio de 1987. – JORGE ARTUR CAMPOS DE ARAÚJO.

*NR 37858 – A*

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO RESIDENCIAL VENEZA TROPICAL

# RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA E DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 1989

DEZEMBRO/89

12209813/0001-75

NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DO RESIDENCIAL VENEZA TROPICAL

RUA "E" 400 - SEDE
RESID. VENEZA TROPICAL - CEP 60.000

FORTALEZA — C E.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

# NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO RESIDENCIAL VENEZA TROPICAL

A Diretoria da Associação de Moradores do Residencial Veneza Tropical, tem o prazer de apresentar o RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, referentes ao exercício de 1989.

12209813/0001-75
NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DO RESIDENCIAL VENEZA TROPICAL
RUA "E" 400 - SEDE
RESID. VENEZA TROFICAL - CEP 60.000
FORTALEZA — CE.

NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO RESIDENCIAL VENEZA TROPICAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

O relatório presente, mostra uma retrospectiva do ano de 1989, como também algumas solicitações feitas pela comunidade, no decorrer deste ano.

Ao recebermos a Associação no dia 21.02.89, encontramos equipamentos mínimos necessários para se iniciar algum trabalho, porém, o Centro Comunitário estava precisando de uma limpeza, a qual mandamos fazer e colocamos em funcionamento.

Iniciamos nosso trabalho, botando para funcionar em nossa Sede, ainda que precariamente a Escola Comunitária, a qual contava com a participação de 77 crianças carentes.

Conseguimos a merenda escolar através da PEAE(Programa Estadual de Alimentação Escolar). Contamos com a colaboração da Associação dos Panificadores, que fazem distribuição de pães duas vezes na semana.

Antes, porém de conseguirmos a merenda escolar através da PEAE, conseguimos por intermédio da TBA, 03 caixas de bolachas.

Por meio de ofício feito a Secretaria de Educação conseguimos as carteiras escolares.

Enviamos ofício a CLEMENTE IRMÃOS S/A, solicitando doação dos seguintes materiais: duas panelas de capacidade 10 litros, duas conchas, 50 colheres, duas frigideiras, duas colheres grandes e uma bacia grande. Esta solicitação foi prontamente atendida.

Enviamos ofício ao D.M.U. solicitando limpeza das ruas do nosso Conjunto, fomos atendidos em parte, pois este trabalho não chegou a ser concluído. Tendo em vista o prazo da contratação das empreiteiras junto a Prefeitura ter terminado.

Encaminhamos ofício a PROTEL, pedindo reparo de esgotos sanitários, até o presente momento não fomos atendidos. Alega aquela construtora que o prazo de garantia expirou em abril/89.

Na parte Assistencial, nos engajamos em todas as Campanhas de Vacinação, inclusive na Vacinação de Animais.

NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO RESIDENCIAL VENEZA TROPICAL

GAM - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Na área sócio-cultural, realizamos vários torneios como: Torneio do dia dos Trabalhadores, Torneio do dia dos Pais onde houve a participação dos pais do Veneza, Torneio da Independência, onde houve entrega de troféus ao 1º e 2º colocados - a participação foi integrada com a comunidade vizinha , Campeonato Infanto-Juvenil em setembro.

Realizamos a festa do dia das mães, evento este que ocorreu com a celebração de uma missa e em seguida distribuição de prêmios entre as mães presentes.

Em junho foi realizada a festa junina e encerramos as promoções sócio-culturais com a realização da Festa do dia da Criança.

Encaminhamos a Sumov, o ofício nº 23/89 que gerou o processo 0043/89 solicitando a recuperação do calçamento das ruas que compõem a linha do ônibus. Foi feito o orçamento, incluindo a drenagem das ruas 08 e 11 do nosso Conjunto e rua 6 do Mirassol, cujo processo encontra-se no Gabinete do Prefeito, para a obra ser autorizada.

Durante um período de 5 meses funcionou em nossa Sede um atendimento médico, onde o médico atendia duas horas semanais, como o médico foi participar de um Congresso em Belo Horizonte, quando retornou não mais compareceu, não dando explicações para sua ausência.

Através de ofício enviado a Emlurb, conseguimos entulhos para aterro das áreas a serem urbanizadas.

No Centro Comunitário estão funcionando os cursos de capoeira e jazz, onde se tem uma boa participação e desempenho dos jovens do Conjunto, como também de outras comunidades.

Através do ofício nº 35/89, feito a Cagece, pedindo solução para o problema d'agua na parte inicial do Conjunto, onde há 6 meses não se tem água; portanto o engenheiro responsável, Dr. Aquino, nos atendeu e ficou de solucionar o problema com possível ligação de um ramal vindo da Dedé Brasil pela rua Girassol.

NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO RESIDENCIAL VENEZA TROPICAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Através da Prefeitura conseguimos a limpeza da área circunvizinha ao Centro Comunitário, local este, onde irá ser futuramente construída a Igreja do Veneza.

Presidente:

12209813/0001-75

NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DO RESIDENCIAL VENEZA TROPICAL

RUA "E" 400 - SEDE
RESID. VENEZA TROPICAL - CEP 60.000

FORTALEZA — C E.

NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO RESIDENCIAL VENEZA TROPICAL

ARQUIVO CÂMARA . FORTALEZA

## DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 1989

Iniciamos o ano de 1989, com um saldo em caixa de NCZ$ 4,15 e durante todo o exercício a Associação teve a seguinte RECEITA

| | |
|---|---|
| Saldo em caixa Dez/88 | NCZ$ 4,15 |
| Mensalidades de manutenção paga pelos sócios | NCZ$ 523,17 |
| Promoções | NCZ$ 882,70 |
| Doações | NCZ$ 75,00 |
| TOTAL DA RECEITA | NCZ$1485,02 |

Quanto as DESPESAS, estas foram enquadradas nos seguintes itens:

| | |
|---|---|
| Compra de materiais | NCZ$ 512,28 |
| Pagamento do consumo de energia elétrica | NCZ$ 261,71 |
| Serviços | NCZ$ 318,80 |
| TOTAL DAS DESPESAS | NCZ$ 1092,79 |

Encerramos o exercício de 1989 com o saldo em caixa de NCZ$ 392,23.

## BALANCETE FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 1989

| | ATIVO | | PASSIVO |
|---|---|---|---|
| JAN/89 | NCZ$ 181,32 | NCZ$ | 71,19 |
| FEV/89 | -0- | | 67,54 |
| MAR/89 | 30,03 | | 72,62 |
| ABR/89 | 105,03 | | 72,08 |
| MAI/89 | 64,60 | | 59,88 |
| JUN/89 | 58,40 | | 33,16 |
| JUL/89 | 131,90 | | 86,36 |
| AGO/89 | 123,80 | | 100,60 |
| SET/89 | 272,74 | | 103,65 |
| OUT/89 | 199,80 | | 244,49 |
| NOV/89 | 267,40 | | 55,04 |
| DEZ/89 | 50,00 | | 76,18 |
| | | | 1.092,79 |
| | | SALDO DEZ/89 | 392,23 |
| TOTAL | NCZ$ 1.485,02 | | 1.485,02 |

Presidente:

Tesoureiro:

NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO RESIDENCIAL VENEZA TROPICAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Informamos que todos os documentos citados neste relatório, mais os recibos e notas fiscais que comprovem a receita e as despesas, bom como o livro caixa, encontram-se na Sede da Associação, à disposição dos sócios, para averiguações.

DIRETOR FINANCEIRO: _____

PRESIDENTE: _____

12209813/0001-75
NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DO RESIDENCIAL VENEZA TROPICAL
RUA "E" 400 - SEDE
RESID. VENEZA TROPICAL - CEP 60.000
FORTALEZA — C E.

NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO RESIDENCIAL VENEZA TROPICAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

O Conselho Fiscal reunido em 09/03/90, com os seguintes membros: Luís Carlos da Silva Lopes, José Airton da Silva e José Airton Bezerra Rodrigues, com o objetivo de examinar o livro caixa e analisar o relatório das atividades da Diretoria da Associação dos Moradores do Residencial Veneza Tropical no exercício de 1989.

Após os trabalhos de conferencia do Livro Caixa observou-se a exatidão dos dados alí lançados bem como constatou-se a correção dos comprovantes de receitas e despesas.

Quanto as atividades, da Diretoria observou-se que a mesma esteve sempre atuante, buscando junto aos Órgãos Públicos e Privados, soluções para os problemas de infra- estrutura e urbanização do Conjunto.

Fundamentado no acima exposto o Conselho Fiscal aprova "ad-referendun" da Assembléia Geral Ordinária, o relatório, as contas e o balanço financeiro do exercício de 1989.

Fortaleza, 09 de março de 1990.

José Airton Bezerra Rodrigues

Luís Carlos da Silva Lopes

José Airton da Silva

12209813/0001-75
NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DO RESIDENCIAL VENEZA TROPICAL
RUA "E" 400 - SEDE
RESID. VENEZA TROPICAL - CEP 60.000
FORTALEZA - C E.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

# C G C
# FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

1

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

0

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
12 209 813/[illegible]

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

## 03 INFORMAÇÕES GERAIS

04 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 | NÃO X 02 6 — 9
05 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 | NÃO 04 9 — 2
06 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0

| Nº BÁSICO | | | | | | | | | Nº ORDEM | | | | CONTROLE | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 1 | | |

## 04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

07 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) | X | 00 | 9 | | | | |
| EXPORTAÇÃO | | 01 | 7 | LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS | | 08 | 4 |
| PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | | 02 | 5 | ENERGIA ELÉTRICA | | 09 | 2 |
| IMPORTAÇÃO | | 03 | 3 | MINERAIS | | 10 | 6 |
| IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) | | 04 | 1 | TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA | | 11 | 4 |
| IPI | | 05 | 0 | ICM | | 12 | 2 |
| OPERAÇÕES FINANCEIRAS | | 06 | 8 | PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA | | 13 | 0 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) | | 07 | 6 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | | 14 | 9 |

## 05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 [illegible] — 0
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 X 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 03 2 — 6

## 06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) | | 00 | 6 | | | | |
| SOCIEDADE EM NOME COLETIVO | | 01 | 4 | EMPRESA PÚBLICA | | 10 | 3 |
| SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. | | 02 | 2 | SOC. DE ECONOMIA MISTA | | 11 | 1 |
| SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA | | 03 | 0 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) | | 12 | 0 |
| SOC. COMANDITA SIMPLES | | 04 | 9 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) | | 13 | 8 |
| SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES | | 05 | 7 | EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) | | 14 | 6 |
| SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS | | 06 | 5 | FUNDAÇÃO | | 15 | 4 |
| SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO | | 07 | 3 | ASSOCIAÇÃO | X | 16 | 2 |
| SOC. COOPERATIVA | | 08 | 1 | AUTARQUIA | | 17 | 0 |
| FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR | | 09 | 0 | ÓRGÃO PÚBLICO | | 18 | 9 |

## 07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL — CÓDIGO [illegible]

## 08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJ. RESID. VENEZA TROPICAL
14 NOME DE FANTASIA: NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

## 09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: E
17 NÚMERO: S/N
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: SERRINHA
20 CEP: 60000
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA DELEGACIA/INSPETORIA:

## 10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 061914953 | CONTROLE 15 — 1
26 NOME: José Airton Bezerra Rodrigues

## 11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza 23 de Julho de 1987
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: [signature]

## 12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000-7 | ANO 87 | GRUPO 01 | NÚMERO

## 13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
24/07/87
DRF-FORTALEZA-CE.

## 14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 24 | MÊS 07 | ANO 87
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.478-8

N/ESF 10401

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEZA
ARQUIVO

REGISTRO No. 70812

Ata da reunião d Posse da Diretoria da Associação de Moradores do Residencial Vereza Tropical eleita em 21.01.90 para o biênio 90/92.

Às 2ºhs do dia vinte e um de fevereiro de mil e novecentos e oitenta e nove a diretoria da Associação estava reunida em sua sede, sito rua "E" Nº 400, para dar posse a diretoria eleita em 21.01.89 para o biênio 89/90. O presidente em exercício sr. Antônio Alderi de Sousa iniciou os trabalhos lendo a ata da assembléia geral realizada no dia 21.01.89, na qual foi eleita a nova diretoria e aprovadas as contas e o balanço financeiro do exercício de 1988. Em seguida abriu inscrições para que os presentes pudessem usar a palavra . O.Barly usou a palavra felicitando a nova diretoria e pedindo que esta se empenhe bastante no sentido de resolver os problemas da comunidade, em seguida o ex-presidente sr. Airton Rodrigues em sua falação se colocou a inteira disposição da diretoria que tomava posse, para ajudá-la em que for necessário. O presidente da chapa eleita sr. Joaquim Bizerra de Araújo, usando a palavra, reafirmou a sua disposição de realizar tudo que foi prometido durante a campanha eleitoral. Devido a problema de ordem pessoal o sr. Joaquim, passou a palavra ao vice-presidente eleito, sr. Livânio Reire de Sousa Feitosa que endossou tudo que foi dito anteriormente por seu companheiro de chapa. Em seguida o presidente em exercício sr. Alderi deu posse aos eleitos cuja diretoria compõe-se dos seguintes membros:Presidente- Joaquim Bizerra de Araújo , vice-presidente- Livânio Reire de Sousa Feitosa,1º Secretário- Antônio Jacilene Romão de Sousa, 2º Secretário- Sônia Maria Gadelha, 1º Tesoureiro-Claúdio de Araújo Rocha 2º Tesoureiro: João Dias de Lima Filho, Diretor de Relações Públicas: Mariano Neto Araújo, Vice-Diretor de Relações Públicas: Domingos Teixeira do Nascimento, Diretor Social: Liana Maria Martins, Vice-Dirutor Social:Osman Moreira Jordão, Diretor de Patrimônio: Paulo César Abreu Alves, Vice-diretor de Patrimônio: Antônio Augusto Forreira de Sousa, Diretor de Esportes: José Liduino Felipe da Silva, Vice-diretor de esportes: Antonio Agamenon Torres de Mesquita. CONSELHO FISCAL: Titulares- Maurício Seles de Sousa, José Airton [illegible] Silva, José Airton Bezerra Rodrigues SUPLENTES: Clovis Penna Filho, Luis Carlos Lopes da Silva José Ribamar de Araújo Oliveira.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

REGISTRO NO. 7091

Solicitamos que o mandato do Conselho Fiscal seja de dois anos, conforme consta no artigo 43º do Estatuto da Associação. Não havendo nada mais a relatar, eu Marianna Pinto da Frota que secretariei esta reunião, lavrei a presente ata a qual depois de lida discutida e aprovada deverá ser assinada por quem de direito.

JOAQUIM BIZERRA DE ARAÚJO — CPF- 088429063/87

LIVÂNIO REIRE DE SOUSA FEITOSA — CPF- 161996443/68

ANTÔNIA JACILENE ROMÃO DE SOUSA — CPF- 300930943/00

SÔNIA MARIA GADELHA — CPF -243522503/25

CLAÚDIO DE ARAÚJO ROCHA — CPF- 164290603/49

JOÃO DIAS DE LIMA FILHO — CPF- 707384167/20

MARIANO NETO ARAÚJO — CPF- 053645403/59

DOMINGOS TEIXEIRA DO NASCIMENTO — CPF- 169353903/97

LIANE MARIA MARTINS FEITOSA — CPF- 214015603/00

OSMAN MOREIRA JORGE — CPF- 084798284/04

PAULO CÉSAR ABREU ALVES — CPF- 163613693/15

ANTÔNIO AUGUSTO FERREIRA DE SOUSA — CPF- 118137683/15

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEZA
ARQUIVO

REGISTRO No. 7892

JOSÉ LIDUINO FELIPE DA SILVA — CPF- 118014823/87

ANTÔNIO AGAMENON TORRES DE MESQUITA — CPF- 221702603/87

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

MAURÍCIO SALES DE SOUSA — CPF- 061198083/53

JOSÉ AIRTON DA SILVA — CPF- 107876583/91

JOSÉ AIRTON BEZERRA RODRIGUES — CPF- 061914953/15

SUPLENTES:

CLOVES PENHA FILHO — CPF- 162753653/15

LUIS CARLOS DA SILVA LOPES — CPF- 228433032/15

JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO OLIVEIRA — CPF- 060021883/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Ata da Reunião Extraordinária realizada no dia 23/03/90

Aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e noventa, a Diretoria da Associação de Moradores do Residencial Veneza Tropical esteve reunida extraordinariamente em sua Sede, cito rua "E" Nº 400, estando presente os seguintes Diretores: Livânio Reire Sousa Feitosa, Liane Maria Martins Feitosa, Paulo César Abreu Alves, Domingos Teixira do Nascimento, Mariano Neto Araújo, Antônio Agamenon Torres de Mesquita; como convidados: Sras. Leuda, Núzia e Fátima, para debater os seguintes assuntos: Apresentação e leitura da carta de renúncia do presidente da Associação sr. Joaquim Bizerra de Araújo e, verificação das providências para a Assembléia Geral Ordinária do dia 24/03/90. A reunião foi iniciada as 20:00hs, sendo feita a leitura da carta, pela Diretora Liane, ressaltando que apesar da mesma está datada de 18/01/90 só foi entregue em 23/03/90. Cumprindo o que estabelece o artigo 45 § 1º do Estatuto da Entidade, assumiu a presidencia, o vice, sr. Livânio Reire Sousa Feitosa. Empossado como presidente o sr. Livânio, fez junto aos Diretores uma verificação dos detalhes relacionados com a Assembléia Geral Ordinária do dia 24/03/90, constatando está tudo em ordem. A reunião foi encerrada as 21:30hs. Eu Liane Maria Martins Feitosa, não tendo mais nada a registrar encerro a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por quem de direito.

Secretária: Liane Maria Martins Feitosa

Presidente: _____

3º. Registro de Tít. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Rua Major Facundo, 713
Fones: 231-1563 e 231-1142
Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo.
72.658 Dou fé.
Fortaleza 02 / 04 / 1990
O Oficial Maior

José Evandro de Melo Júnior
6º. TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo 713 - Centro

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 102/90

AO PROJETO DE LEI Nº 167/90

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 29 / 08 / 1990
Presidente

O VEREADOR SÉRGIO NOVAES, SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL VENEZA TROPICAL, NA FORMA QUE INDICA".

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI, ESPERANDO O ACATAMENTO DE APROVAÇÃO DESTE PARECER PELOS DILETOS COMPANHEIROS DESTA COMISSÃO, DEVENDO FINALMENTE SER DELIBERADO PELO PLENÁRIO PARA OS SEUS EFEITOS LEGAIS.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE agosto DE 1990.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

**A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 167/90.**

Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Residencial Veneza Tropical,na forma que indica.

APROVADO
EM 11/9/90
Presidente

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Residencial Veneza Tropical, entidade civil,sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,em** 06 **de** setembro **de 1990.**

**PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA nc.

Ofício nº 1380 /90.

Fortaleza, 12 de setembro de 1990.

Senhor Prefeito,

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei, aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL VENEZA TROPICAL", na forma que indica.

Atenciosamente,

VEREADOR NARCILIO ANDRADE
Presidente

Exmo. Sr.
DR JURACY MAGALHÃES
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.